



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 934

DATA: 04/11/91

SÚMULA: autoriza outorga de concessão de direito real de uso do bem imóvel à Igreja Presbiteriana do Brasil

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Barbosa Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso à IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, de uma área de terras com 1.272,74 m² (um mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e quatro décímetros), identificada por quadra 104-A Remanescente, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, com confrontações a seguir: FRENTE: para a Rua Quatro Mártires, em linha reta 54,95 metros; LADO DIREITO: para a Rua Euclides da Cunha, em linha reta 71,87 metros e LADO ESQUERDO: com a quadra nº 104-A-1, em linha reta 46,32 metros (em direção para a Rua Quatro Mártires), para construção do Centro de Convenções, em prazo no superior a 12 meses, a contar da vigência desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 04 de novembro de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.